

Renato Lemos (org.). *Justiça fardada: o general Peri Bevilaqua no Superior Tribunal Militar (1965-1969)*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2004.

## Introdução (p. 9-32)

### O general juiz Peri Constant Bevilaqua

*Renato Lemos*

*Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro<sup>1</sup>*

Peri Constant Bevilaqua (1899-1990) demonstrava muito orgulho de seu avô materno,<sup>2</sup> Benjamin Constant Botelho de Magalhães – professor de matemática e militar, organizador do golpe que instaurou a república e ministro da Guerra e da Instrução Pública no Governo Provisório (1889-1891).<sup>3</sup> Dele, que foi também pioneiro da propaganda do positivismo no Brasil, herdou elementos desta doutrina filosófica, em especial princípios éticos e visão geral da sociedade. Pode-se, mesmo, pensar que a chave para a compreensão da sua trajetória profissional e política esteja contida na citação que gostava de fazer de uma afirmativa de seu avô, durante os conflitos entre o Estado imperial e setores do Exército, que ficariam conhecidos como “Questão militar” e contribuiriam decisivamente para o fim da monarquia no Brasil. Depois de ressaltar que os militares estavam defendendo a dignidade da classe “Sem empanar a majestade da lei”, Benjamin Constant advertiu os ouvintes: “se no regime democrático é condenada a preponderância de qualquer classe, muito maior condenação deve haver para o predomínio da espada, que tem sempre mais fáceis e melhores meios de executar os abusos e as prepotências.”<sup>4</sup>

Não é infreqüente a indicação da influência deste avô sobre este neto. Em outra quadra de graves conflitos entre setores militares e o Estado, quando a república de que Benjamin Constant foi um dos fundadores vivia uma de suas mais profundas crises – a década de 1960 –, contemporâneos de Peri Constant Bevilaqua mencionavam identidades entre ambos, com fins retóricos muitas vezes opostos. Para persuadi-lo a envolver-se na conspiração que urdia contra o presidente da República, o general

---

<sup>1</sup> Este livro é resultado de pesquisas desenvolvidas no Laboratório de Estudos sobre os Militares na Política (LEMP) – que o autor coordena no âmbito do Departamento de História da UFRJ – e apoiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj).

<sup>2</sup> Filho de José Bevilaqua e Alcida Constant Bevilaqua.

<sup>3</sup> Ver LEMOS, Renato. *Benjamin Constant – vida e história*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 334-336, para a íntegra da declaração.

Olímpio Mourão Filho, à direita no espectro político da época, lhe pediu, após uma solenidade em que o governo federal fora criticado publicamente: “Quando você chegar em casa, feche os olhos no quarto sozinho e receba o espírito de Benjamin Constant e tenha a coragem de confessar que todos estes males têm uma causa única: João Goulart.”<sup>5</sup> À esquerda, um deputado comunista, participante ativo da mesma crise política, toma em suas memórias o general Peri Constant Bevilaqua como emblema de um tipo de militar que então era considerado um pilar da estabilidade institucional: “Esse ilustre militar era uma figura das mais respeitadas no país e encarnava a tradição dos militares legalistas, fiéis seguidores da mentalidade que Benjamin Constant impregnou em diversas gerações que passaram pela famosa Escola Militar da Praia Vermelha.”<sup>6</sup>

Os dois exemplos são paradoxais apenas na aparência. Em nome da lei, que estaria sendo desrespeitada pelos governos, o avô articulou a ruptura da legalidade existente desde o início do Império. Igualmente por profissão de fé legalista, o neto afrontaria a legalidade em algumas ocasiões. Como se verá adiante, em 1954 apoiaria o movimento contra um presidente eleito dentro das normas constitucionais. Em 1964, exercendo cargo de confiança do presidente, permaneceria em posição de dúvida neutralidade em face da conspiração contra o chefe do Executivo que, três anos antes, ele mesmo ajudara, com o argumento das tropas que comandava, a assumir o lugar abandonado pelo renunciante Jânio Quadros.

A ambigüidade não está nas pessoas de avô e neto, mas no argumento. Como a lei não elimina os interesses conflitantes, funcionando apenas para estabelecer normas para o desenvolvimento do conflito, em geral em favor do elemento mais forte da contradição,<sup>7</sup> o argumento legalista se vê em um impasse quando a legalidade beneficia interesses ou valores que considera negativos. Constituições, imperiais ou republicanas, são interpretadas à luz de perspectivas ideológicas, cuja racionalidade indica se as leis devem ser respeitadas ou violadas. Vista da perspectiva histórica, o roteiro de vida profissional e política do oficial do Exército Peri Constant Bevilaqua pode ser visto como a personalização deste problema.

---

<sup>5</sup> Citado por SILVA, Hélio. *O poder militar*. Porto Alegre: L&PM, 1984, p. 355.

<sup>6</sup> COELHO, Marco Antônio Tavares. *Herança de um sonho. As memórias de um comunista*. Rio de Janeiro: Record, 2000, p. 242-243. Na verdade, Bevilaqua cursou a Escola Militar de Realengo, no Rio de Janeiro.

<sup>7</sup> Sobre a relação entre a lei e a luta política, ver BOBBIO, Norberto. “Direito”. In: \_\_\_\_, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco (orgs.). *Dicionário de política*. 9ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997, v. 1, p. 349-353.

Sua carreira militar teve início em 1917, quando ingressou na Escola Militar de Realengo, no Rio de Janeiro.<sup>8</sup> Neste ano, o mundo assistiu à Revolução Russa e ao início da construção do primeiro Estado socialista, um pólo alternativo ao sistema capitalista, que vivia uma das maiores tragédias que sua lógica já produziu – a guerra global travada na Europa entre 1914 e 1918. Daí em diante, o que à época se nomeava “questão social” – o conflito entre classes sociais – se incluiria, direta ou indiretamente, nos programas e agendas de quaisquer movimentos políticos.

Estabelecia-se, assim, uma referência também para os jovens oficiais que concluíam a Escola Militar ao abrir-se a década de 1920. Mesmo que não viessem a desempenhar senão papéis coadjuvantes, dificilmente passariam incólumes pelo cenário em que importantes aspectos da formação social brasileira começavam a ser efetivamente questionados – das relações de propriedade às concepções estéticas, passando pelas práticas políticas.<sup>9</sup> As revoltas “tenentistas”, que se iniciaram com a do Forte de Copacabana (5 de julho de 1922), no Rio de Janeiro, balizaram a estréia desta geração militar na crise do sistema político estabelecido nos anos iniciais da república. O tenente Peri Constant Bevilaqua passou ao largo da rebelião, bem como da segunda manifestação tenentista (5 de julho de 1924), mas, do navio em que se encontrava preso enquanto a revolta produzia seus efeitos, terá vislumbrado linhas de um horizonte em que se reuniria à sua geração, prenhe de futuros agentes políticos que marcariam a vida do país até a última década do século XX.<sup>10</sup>

Capitão desde 1925, integrou a secretaria da Junta Pacificadora que, em 24 de outubro de 1930, depôs o presidente Washington Luís (1926-1930) após a deflagração do movimento insurrecional liderado por Getúlio Vargas no início daquele mês. Enquanto o poder não era transferido aos revoltosos – o que ocorreria em 3 de novembro seguinte –, a Junta administrou o país.<sup>11</sup> Muito próximo do general Augusto Tasso Fragoso, presidente da Junta, teve a oportunidade de conhecer de perto a dimensão pessoal do poder, uma experiência que registrou em um manuscrito,

---

<sup>8</sup> Ver “Peri Bevilacqua” (sic). In: ABREU, Alzira Alves e outros (orgs.). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro pós-1930*. Versão eletrônica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas/Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, 2001.

<sup>9</sup> Ver IANNI, Otávio. *A Idéia de Brasil Moderno*. São Paulo: Brasiliense, 1992, especialmente p. 34-50, e DE LORENZO, Helena Carvalho e COSTA, Wilma Peres da (orgs.). *A década de 1920 e as origens do Brasil moderno*. São Paulo: Editora da UNESP, 1997.

<sup>10</sup> Sobre o episódio da sua prisão em 1924, ver LOPES, Érica de Oliveira. *De gaiato no navio: episódio da prisão do tenente Peri Constant Bevilaqua*. Rio de Janeiro. Universidade Federal do Rio de Janeiro/Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, 2003. Monografia (Bacharelado em História).

<sup>11</sup> Para o relato de um dos membros da Junta Pacificadora, ver ARARIPE, Gen. Tristão de Alencar. *Tasso Fragoso. Um pouco de história do nosso exército*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1960.

classificado por ele de “Reminiscências” e intitulado “A exemplar honestidade do presidente Washington Luís”. Nele, relata o momento em que penetrou no Palácio Guanabara e deparou com o arquivo presidencial. O mordomo do Palácio lhe mostrou, então, “entre outros papéis, uma conta de carne, de um conto e quinhentos mil-réis do Açougue Esperança (...), paga pelo dr. Washington Luís, que fazia questão de custear todas as despesas de sua alimentação e de sua família”. O mordomo lhe teria revelado, ainda, que a esposa do presidente, paulista, viajava com freqüência para seu estado natal de trem, sempre com passagens pagas pelo marido, que bancava, também, a despesa com o automóvel de praça que a levava do Palácio à estação, já que não consentia no uso de carro oficial para esse fim.<sup>12</sup>

Estar ao lado do general Tasso Fragoso naquele momento histórico implicou, também, vivências com outros significados. A intervenção de representantes da mais alta hierarquia das Forças Armadas sediada na capital federal constitui um capítulo singular na história das relações entre os militares e a política no Brasil. Ela se combinou com a insurreição promovida pela Aliança Liberal de maneira a impedir que a crise política conjuntural ameaçasse a ordem vigente.<sup>13</sup> Diferentemente do tenentismo da década de 1920, caracterizado pelo questionamento da hierarquia e pelo ímpeto reformista, o movimento da alta oficialidade visava a preservar a unidade das Forças Armadas e as instituições, ameaçadas pela guerra civil em início. Nas palavras de um analista, o movimento empreendido pela Junta Pacificadora teria sido “o primeiro ensaio de um exército mais poderoso e organizado no sentido de atuar com maior independência no cenário político. A solidez hierárquica seria a condição para esta nova orientação e sua conseqüência seria o conservadorismo social das intervenções”.<sup>14</sup>

Parece ter sido este, de fato, o sentido da próxima intervenção de que o, desde 1952, general-de-brigada Peri Constant Bevilaqua participaria. O contexto seria, desta vez, a crise final do último governo de Getúlio Vargas (1951-1954). Tímidas práticas nacionalistas e insistência na integração, ainda que em posição subordinada, de setores trabalhistas no pacto de poder foram as linhas de força de uma conjuntura que resultou na tentativa de deposição do presidente por forças civis e militares. Neste sentido,

---

<sup>12</sup> LEMOS, Renato Luís do Couto Neto e. “A exemplar honestidade”, *O Globo*, Rio de Janeiro, 17 de março de 1993, p. 6.

<sup>13</sup> Para uma interpretação dos eventos de 1930 nesta perspectiva, por um agente político da época, ver PEREIRA, Astrojildo. “Campo de Batalha” [1933-1934]. In: \_\_\_\_\_. *Ensaio histórico e políticos*. São Paulo: Alfa-Omega, 1979, p. 191.

<sup>14</sup> CARVALHO, José Murilo de. “As Forças Armadas na Primeira República: o poder desestabilizador”. In: FAUSTO, Boris. *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: DIFEL, 1977, tomo III, v. 2, p. 223-224.

Bevilaqua integrou o grupo de trinta generais que preparou, em 23 de agosto de 1954, um manifesto em que se exigia a renúncia de Vargas, acusado de comprometimento “moral” com o atentado em que, dias antes, membros da sua guarda pessoal haviam tentado assassinar o líder oposicionista Carlos Lacerda e que acabou vitimando um oficial da Aeronáutica. O manifesto, que julgava a renúncia o “melhor caminho para tranquilizar o povo e manter unidas as Forças Armadas, (...) processando-se a sua substituição de acordo com os preceitos constitucionais”, não chegou, contudo, às mãos de Vargas que, na madrugada seguinte, cometeu o suicídio.<sup>15</sup>

Promovido a general-de-divisão em 1958, Bevilaqua exercia o comando da 3ª Divisão de Infantaria (3ª DI), em Santa Maria (RS) quando o presidente Jânio Quadros renunciou, em 25 de agosto de 1961. O ato intempestivo gerou uma situação delicada, decorrente da legislação que permitia ao eleitor votar em candidatos de chapas diferentes para os cargos de presidente e vice-presidente. No pleito de 1960, haviam sido eleitos um presidente amparado por uma coligação em que se destacava a União Democrática Nacional (UDN), antivarguista e elitista, e um vice, João Goulart, identificado com o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), varguista e ligado politicamente a organizações de trabalhadores. A hipótese de Goulart ter de substituir Jânio Quadros era perfeitamente razoável, tanto como decorrência de eventuais problemas pessoais do presidente quanto por circunstâncias políticas. A renúncia de Jânio não chegava a ser tomada como uma opção política provável, mas havia quem imaginasse outras formas de impedimento do presidente. Segundo o general Antônio Carlos Murici, então chefe do Estado-Maior do III Exército, sediado em Porto Alegre, percebiam-se entre os militares no Rio Grande do Sul tensas expectativas derivadas do grau de radicalismo nos métodos a que partidários de Goulart, liderados pelo governador Leonel Brizola, estariam dispostos a recorrer para vê-lo na presidência da República. Quando da cerimônia de confirmação do general José Machado Lopes no comando do III Exército, o general Bevilaqua teria chamado a atenção de seus colegas para esse quadro:

Reunidos todos os oficiais, em Porto Alegre, para a cerimônia oficial, lembrei-me de que era uma grande oportunidade para que houvesse um contato do comandante do III Exército com todos os seus comandados imediatos para uma troca de informações funcionais e um trabalho conjunto que o Exército merecia. Reunidos os 14 generais

---

<sup>15</sup> Sobre o episódio, ver BOITO JR., Armando. *O golpe de 1954: a burguesia contra o populismo*. São Paulo: Brasiliense, 1982. A íntegra do manifesto, com a lista de signatários, pode ser lida em YOUNG, Jordan M. *Brasil, 1954-1964: fim de um ciclo civil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1973, p. 27-28.

que lá se encontravam, numa sala, cada um apresentou os seus problemas estritamente militares, sem nenhum laivo político, discutindo questões de instrução, de disciplina, de logística etc. E nesse momento tivemos a primeira nota discordante dentro desta linha de ação. (...) O general Peri, preocupado e profundamente honesto, pois que é um oficial de convicções democráticas perfeitas e é um homem de grande elevação moral, um homem que nós temos que cumprimentar pela retidão de caráter, o general Peri declarou que estava preocupado com a próxima vinda de Jânio ao Rio Grande do Sul para uma visita ao estado e a Porto Alegre. E Peri declarou que todos nós conhecíamos a posição extremada do governador Leonel Brizola e que, portanto, deveríamos ter muita cautela em proteger Jânio, uma vez que o ambiente do PTB em Porto Alegre poderia levar à tentativa de um atentado contra o presidente, porque isso poderia levar à presidência Jango Goulart, então vice-presidente e cunhado do governador. (...) Isso foi só para situar o ambiente dentro das Forças Armadas.<sup>16</sup>

Entretanto, chegada a hora de Goulart com a renúncia de Jânio, o general Peri Constant Bevilaqua agiu de acordo com outros parâmetros. A decisão dos ministros militares – general Odílio Denys, da Guerra, almirante Sílvio Heck, da Marinha, e brigadeiro Gabriel Grün Moss, da Aeronáutica – de deflagrar um golpe de veto à sua investidura provocou grave crise institucional. O campo político-militar dividiu-se em dois: o dos defensores da sucessão segundo o estabelecido na Constituição e o dos adeptos de outras fórmulas que não permitissem a chegada de Goulart à presidência da República. O general Peri foi o primeiro oficial general com comando de tropas a exigir o respeito às disposições constitucionais. Segundo o general Murici, seu adversário neste episódio, até então a tendência entre os oficiais do III Exército era para o veto a Goulart:

Dentro deste ambiente, a primeira nota dissonante veio de Santa Maria, do general Peri Bevilaqua, na madrugada do dia 26. Ele telefonou para mim dizendo que, de acordo com o artigo tal da Constituição, não seria a posse de Jango provisória, mas definitiva, e ele estava de acordo com esse ponto de vista. Aí começa o ambiente no Rio Grande a tomar novo aspecto. Brizola assume ofensiva e domina a Companhia Telefônica, apossa-se das estações de rádio (...) e desencadeia a sua campanha, chamada Campanha da Legalidade.<sup>17</sup>

Bevilaqua pressionou o general Machado Lopes<sup>18</sup> a insurgir-se contra ordens que recebera do Ministério da Guerra para tomar providências militares que assegurassem o controle dos golpistas sobre o Sul, inclusive, “se necessário”, o bombardeio do Palácio

---

<sup>16</sup> *O Globo*, Rio de Janeiro, 1972, citado em CHAGAS, Carlos. *O Brasil sem retoque, 1808-1964: a História contada por jornais e jornalistas*. Rio de Janeiro: Record, 2001, v. 2, p. 908.

<sup>17</sup> *Idem*, ibidem.

<sup>18</sup> Ver rádio enviado pelo general Peri ao Comando do III Exército, sustentando a posição de que o cumprimento do art. 79 da Constituição – que daria posse a João Goulart – seria o caminho certo, em SILVA, Hélio, *O poder militar*. Porto Alegre, L&PM Editores, 1984, p. 230.

do Governo gaúcho, de onde Brizola, ao lado de sua família e assessores civis, liderava a Campanha da Legalidade.<sup>19</sup> O suporte militar da 3ª DI, uma poderosa unidade de fronteira, contribuiu para a vitória da resistência pró-Goulart, o que levou os golpistas a negociar com a ala conciliatória do campo legalista uma solução de compromisso. Assim, em 2 de setembro de 1961, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu no país o regime parlamentarista, pelo qual Goulart assumia a presidência, porém dividia poderes com um primeiro-ministro.

Após estrear no cenário das disputas pelo poder civil, o general Peri Constant Bevilaqua voltou a sentir o sabor de uma prisão. Agora, matizado pelo ambiente doméstico. Transferido para o comando da 3ª Região Militar, em Porto Alegre, interveio, em março de 1962, na política nacional. Quando o governador Brizola determinou a encampação da Companhia Telefônica de Porto Alegre, de propriedade de uma empresa estadunidense, enviou-lhe uma carta pessoal de apoio, onde aproveitava para criticar uma autoridade dos Estados Unidos que se opusera à medida. A carta, aparentemente sem o seu conhecimento, foi levada a público por alguns jornais, o que lhe custou a prisão domiciliar por dois dias, determinada pelo ministro da Guerra.

Já identificado nacionalmente como um expressivo líder legalista-nacionalista, disputou as eleições de 1962 para a presidência do Clube Militar. A chapa União, que liderava, defendeu um programa nacionalista, enquanto seus adversários defendiam uma orientação mais liberal em relação ao capital estrangeiro. Derrotados, depois de acirrada disputa, Bevilaqua e seus companheiros entenderam que houvera fraude e tentaram, em vão, reverter o resultado na Justiça. Esta seria a última eleição para a presidência do Clube Militar em que as chapas concorrentes se distinguiam por antagonismos políticos explícitos.

As posições assumidas na Crise da Legalidade e no Clube Militar certamente concorreram para a identificação do general Peri Constant Bevilaqua com algumas das linhas gerais do governo de João Goulart.<sup>20</sup> Em setembro de 1962, assumiu o comando do II Exército, sediado em São Paulo. A sintonia com o governador Brizola, identificado no panorama político nacional com o nacionalismo esquerdista, lhe valeu uma receosa recepção por parte das classes dominantes paulistas. Ademais, o complexo

---

<sup>19</sup> Ver a ordem do ministro da Guerra em SILVA, Hélio, *O poder militar*. Porto Alegre: L&PM, 1984, p. 232-233.

<sup>20</sup> Em sentido contrário, um analista político entendeu que o general Peri Constant Bevilaqua se incluía entre os “homens da sua profissão e da sua hierarquia”, que, como militares, tinham uma “atitude clássica, isenta de ideologias”. CASTELO BRANCO, Carlos. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1962. In: \_\_\_\_\_. *Introdução à Revolução de 1964*. Rio de Janeiro: Artenova, 1975, v. 2, p. 23.

quadro político-sindical vivido pelo país naquele momento o deixava no olho do furacão que começava a envolver o governo Goulart. Suas concepções de ordem social, fortemente influenciadas pelo conservadorismo positivista, entrariam em choque com o apoio que o presidente tinha das principais entidades sindicais do país. Sua imagem legalista começaria ser questionada. Logo após o plebiscito realizado em janeiro de 1963, que restabeleceu o presidencialismo no país e devolveu ao presidente a plenitude dos seus poderes, o general Odílio Denys, que liderara a tentativa de golpe em 1961, foi ao encontro dele em São Paulo “para procurar convencê-lo a tomar uma postura firme contra o governo Goulart. O general Bevilaqua lamentou-se, dizendo que não poderia participar de um movimento contra o governo, pois tinha por princípio ser a favor da legalidade”.<sup>21</sup>

Promovido a general-de-exército em março de 1963, desferiu, nesse mesmo mês, um conjunto de ataques a organizações sindicais que considerava ilegais, como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), o Fórum Sindical de Debates e o Pacto de Unidade e Ação (PUA), responsáveis por greves que considerava igualmente violadoras da lei. Aproximava-se, assim, dos setores conservadores paulistas, e também de líderes militares empenhados em articular a deposição de Goulart. Um deles, o general Olímpio Mourão Filho, relata o acontecido na cerimônia em que assumiu o comando da II Região Militar, em São Paulo, realizada em 15 de março de 1963.<sup>22</sup> O general Bevilaqua estava presente, na condição de autoridade máxima do Exército na região. Mourão, após os discursos, lhe teria dito “que ainda ecoava, nas coxilhas gaúchas, sua lapidar sentença: ‘É preciso enterrar na mesma vala comum o veto militar e o veto sindical para que a democracia reine verdadeiramente no Brasil’”.<sup>23</sup> Ainda segundo Mourão, “Peri inflamou-se e falou cerca de uma hora, repisando no tema e atacando os *organismos espúrios*, como o CGT, PUA e congêneres, as ameaças de greves e sua incidência em serviços comunitários intocáveis como de enfermeiros, pessoal dos hospitais, médicos e farmacêuticos”.<sup>24</sup> Os pronunciamentos da cerimônia repercutiram nacionalmente e as palavras dos dois generais foram estampadas nos jornais.

Em setembro de 1963, suboficiais da Marinha e da Aeronáutica se revoltaram em Brasília contra decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que reafirmou a

---

<sup>21</sup> Entrevista de Rubens Bayma Denys a Maria Celina D’Araújo e Celso Castro. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, fevereiro-março de 1998.

<sup>22</sup> SILVA, Hélio. 1964: *golpe ou contragolpe?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975, p. 226.

<sup>23</sup> Idéia exposta por Bevilaqua quando exercia o comando da III Região Militar.

<sup>24</sup> SILVA, Hélio. 1964: *golpe ou contragolpe?* Op. cit., p. 227. Grifo no original.

inelegibilidade dos sargentos para cargos legislativos, estabelecida na Constituição de 1946. Foi neste contexto que o general Peri Constant Bevilaqua baixou nos quartéis a Nota de Instrução nº 7, em que expunha sua posição de defesa do retorno à legalidade e condenação dos rebeldes e classificava dirigentes como os do CGT e PUA de “malfeitores sindicais”, com quem os militares não deveriam estabelecer qualquer aliança, sob pena de “sujar a honra e a dignidade do soldado brasileiro”.<sup>25</sup> A Nota alcançou grande repercussão, à esquerda como à direita. Os órgãos sindicais atacados se defenderam, apontando o conflito entre a posição de Bevilaqua e o governo federal, que recentemente reconhecera como legítima a liderança do CGT. Setores militares e civis, em especial representantes do empresariado paulista, aplaudiram o documento. Diante de uma greve geral por aumento salarial no estado de São Paulo, deflagrada pelo CGT em fins de outubro e tolerada pelo governo federal, o general Bevilaqua saiu em defesa da ordem. Das operações que realizou em conjunto com a polícia estadual para garantir proteção aos trabalhadores que quisessem voltar ao trabalho antes do fim da greve, resultou a prisão de cerca de seiscentos grevistas.<sup>26</sup>

A reação do general Peri Constant Bevilaqua à ofensiva sindical indicava um sério problema para o esquema de sustentação do presidente João Goulart. O jornalista Carlos Castelo Branco descreveu de forma penetrante o quadro:

A retomada do processo de crise com base na ordem do dia do general Peri Bevilaqua e a reação dos dirigentes da política sindical, apoiados pelos deputados de esquerda e, de modo geral, pelo dispositivo governamental, vem ressaltar mais uma vez a existência de um impasse no país, para o qual não há solução à vista.

O comandante do II Exército expressou com vivacidade de linguagem o que parece ser a opinião largamente dominante nas Forças Armadas, com relação ao que se caracteriza ali como simples processo de agitação social e política, configurado pela sucessão de greves. (...) O presidente da República, sem condições de contestar o Comando do II Exército, não tem, por outro lado, condições para solidarizar-se com a técnica da repressão, sob pena de aceitar situação que o desvincularia em definitivo da liderança popular que ainda exerce em larga escala. A notória intimidade do presidente com a política sindical o identifica, ainda que a contragosto na atual emergência, com os movimentos que o Exército deseja reprimir. E ele não poderia abrir mão dessa identificação senão na medida em que se decidisse a sacrificar o que tem constituído até aqui a base e o amparo principal da sua vida pública.

---

<sup>25</sup> Ver o texto da nota em CASTELO BRANCO, Carlos. *Introdução à Revolução de 1964*. Rio de Janeiro: Artenova, 1975, v. 2, p. 223-225.

<sup>26</sup> A Justiça trabalhista assumiu posição dúbia: “O tribunal do trabalho paulista declarou a greve ilegal e ela logo fracassou. O tribunal também ordenou, porém, que os operários faziam jus a um aumento salarial de 80%.” YOUNG, Jordan M. *Brasil, 1954-1964: fim de um ciclo civil*. Op. cit., p. 182.

Esse o impasse que não será solucionado pela via da normalidade e que vai arrastando o Governo e o regime para situação em que a segurança dependerá sempre de acontecimentos estranhos ao controle dos comandos.<sup>27</sup>

O deputado Marco Antônio Tavares Coelho, comunista alojado na legenda do Partido Social Trabalhista (PST) e integrante da base de apoio ao governo Goulart, consultado por um jornalista quanto ao provável desfecho da crise, não titubeou: “A demissão do general Peri”, acrescentando que o comandante do II Exército, “apesar de positivista, ainda não entendeu bem o lema da bandeira brasileira: Ordem e Progresso”.<sup>28</sup> A hipótese da demissão já era aventada publicamente. Por uma ironia, o general Peri Constant Bevilaqua, que construíra uma imagem pública de apego à disciplina militar, estaria sendo acusado pelo ministro da Guerra, general Jair Dantas Ribeiro, de ter ferido um princípio pelo qual militares não deviam fazer pronunciamentos políticos, atribuição reservada à autoridade máxima do Exército. O presidente da República encararia a demissão como uma maneira de, a um só tempo, acalmar a pressão vinda dos setores sindicais e restabelecer a disciplina militar.<sup>29</sup> Ainda segundo esta fonte, o ministro da Guerra teria declarado ao general Bevilaqua que a sua substituição no comando do II Exército se deveria, não à Nota de Instrução nº 7, mas ao discurso que proferira pouco antes.<sup>30</sup>

Um “documento reservado” emitido na época procura relacionar a crise político-militar com a importância que o comando do II Exército vinha assumindo no quadro geral do país.

Este comando militar, até bem pouco tempo situado em plano inferior, face aos demais comandos do Exército, em virtude das injunções políticas que infelizmente invadiram os quartéis, está hoje situado em primeiro plano, desafiando as autoridades às quais está o problema ligado direta ou indiretamente.

(...) Num rápido retrospecto é interessante ressaltar o que vem acontecendo com os últimos comandos militares em São Paulo, desde que as injunções políticas passaram a influir na escolha dos comandantes para aquele Estado da Federação.

Dadas as características peculiares do Estado e particularmente de sua capital, grande centro industrial, quartel-general do poder econômico, onde as classes produtoras, o comércio e, mesmo, o povo em geral, que já possui um alto índice de politização, todos vivem preocupados com as questões de ordem e segurança, com o fantasma do comunismo e com o problema das greves que dia a dia se agrava.

---

<sup>27</sup> *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1963. In: CASTELO BRANCO, Carlos. *Op. cit.*, v. 2, p. 65-66.

<sup>28</sup> *Idem*, p. 66.

<sup>29</sup> *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1963. In: CASTELO BRANCO, Carlos. *Op. cit.*, p. 66-68.

<sup>30</sup> *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1963. In: CASTELO BRANCO, Carlos. *Op. cit.*, p. 72.

Em face destas circunstâncias o general comandante de São Paulo passou a ser uma espécie de super-homem, fiador da confiança de muitos, visado pela imprensa, aguardado com enorme expectativa pelas autoridades e população paulistas. Seus atos, suas palavras, suas atitudes, seus contatos são analisados por grande parte da opinião pública e particularmente pelo Governo Federal, este, muito preocupado com o ambiente político em São Paulo.

Assim, já neste ambiente, teve São Paulo o seu primeiro comandante, que foi o general Nelson de Melo – militar experimentado na paz e na guerra, com um bom conceito perante o Exército e a Nação.(...)

Substitui o general Nelson de Melo no II Exército o general Peri Bevilaqua, que não tendo o passado militar de seu antecessor e por já ter estado implicado em fatos políticos recentes, sua nomeação não teve inicialmente boa recepção em São Paulo, não só no meio militar, como no civil. (...) Mas a atuação do general Peri no II Exército surpreendeu a todos, inclusive aos próprios militares que o conheciam mais de perto. (...) Com a sua célebre Nota de Instrução referente às greves e atacando o CGT, consolidou definitivamente o seu prestígio em São Paulo, passando daí para a frente a atuar em íntima ligação com o governador, fazendo sucessivas declarações de cunho político e praticamente se desligando da subordinação militar ao Ministro da Guerra. (...).

O general Peri passou a ser considerado como tendo sido envolvido numa manobra sensacionalista. Tinha mudado rapidamente de posição, de apoio ao Governo, para passar a defender as teses das classes conservadoras e dos grupos reacionários. (...).<sup>31</sup>

De outro lado, a situação animava articulações golpistas em curso.<sup>32</sup> A Nota de Instrução nº 7 entusiasmara os conspiradores. O general Carlos Luís Guedes, que atuava em Minas Gerais, conseguiu que empresários conhecidos seus reproduzissem cem mil exemplares, “caprichosamente impressos”, que foram “enviados a todas as organizações militares, particularmente aos Tiros de Guerra”.<sup>33</sup> Um jornalista, algum tempo depois, relataria o assédio que os golpistas passaram a praticar sobre o general Peri Constant Bevilaqua depois da Nota:

E, a partir daquele dia, o velho quartel-general da rua Conselheiro Crispiniano e a residência oficial do comandante do II Exército, na rua Venezuela, tornaram-se a ‘meca dos conspiradores’.

Avalia-se em noventa o número de oficiais superiores e generais, muitos comandantes, que foram pessoalmente a Peri e o incitaram a partir, armado, para a derrubada de Goulart. O velho militar não quis dar o passo decisivo (e hoje alguns dos chefes da conspiração admitem que, se a Revolução começasse então, não teria condições de vitória, seria derrotada).

O mais dramático momento do episódio Peri talvez seja aquele que alguns contam: numerosos oficiais foram incorporados à casa da rua Venezuela e, mais uma vez, o concitaram a partir. Peri novamente expôs as razões que via da inconveniência da rebelião, fiel que era ao conceito de legalidade. Saíram e o velho general,

---

<sup>31</sup> SILVA, Hélio. *1964: golpe ou contragolpe?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975, p. 261-263.

<sup>32</sup> Ver DREIFUSS, René Armand. *1964: A Conquista do Estado. Ação política, poder e golpe de classe.* 3ª ed. Petrópolis (RJ): Vozes, 1981. Uma indicação de que havia sinais públicos de conspiração pode ser encontrada na crônica de Carlos Castelo Branco de 1º de outubro de 1963. In: \_\_\_\_\_. *Op. cit.*, v. 2, p. 76.

<sup>33</sup> GUEDES, Carlos Luís. *Tinha que ser Minas.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1979, p. 213.

profundamente emocionado, ficou a sós com [o general Osvaldo] Cordeiro de Farias. Foi então que este – já sem esperança de demover Peri – falou: “Se não querias briga, por que começaste?”<sup>34</sup>

Também o general Mourão Filho, que em 31 de março de 1964 daria o pontapé inicial no golpe contra João Goulart, deixou testemunho da esperança que o comportamento do general Peri naquele momento despertava na direita militar: “Se ele quisesse, teríamos o chefe ideal para começar uma revolução que seria triunfante.”<sup>35</sup> Em dezembro, no entanto, o presidente superou suas vacilações e o demitiu do comando do II Exército. No mesmo ato, designou-o para a chefia do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA), “função sonora porém lírica, sem possibilidade de influir no rumo dos acontecimentos”.<sup>36</sup>

Formalmente, o general Peri Constant Bevilaqua se tornou o principal assessor do presidente da República para assuntos militares. Nesta posição, assistiu à crise final do governo Goulart, marcada por intensa mobilização sindical, militar e política. Tinha conhecimento, pelo menos, das articulações golpistas a que estavam ligados os generais Denys e Mourão Filho, mas não as informou ao presidente. No final da tarde de 31 de março de 1964, teve uma reunião no palácio com Goulart. Então, finalmente, advertiu-o para o impacto que a crise vinha tendo no meio militar. Instou-o a afastar-se de sua base sindical e a governar exclusivamente com o partidos políticos, apoiando-se nas Forças Armadas. Quando, durante a reunião, o presidente recebeu a notícia de que o general Mourão Filho publicara um manifesto exigindo sua renúncia, assegurou-lhe que ainda seria possível uma solução para aquela grave situação, desde que assumisse um compromisso formal de que não consentiria a greve política anunciada pelo CGT e de que interviria nos sindicatos para punir, dentro da lei, aqueles que a transgrediam.<sup>37</sup>

Consumado o golpe militar, permaneceu na chefia do EMFA, a convite do general Humberto Castelo Branco, que se apoderara da presidência da República. A adesão ao novo regime em seus momentos iniciais, o longo tempo de serviço no

---

<sup>34</sup> “Um velho militar, formado como seus colegas na escola da disciplina dura em relação aos subordinados, sofreu duramente o impacto e protestou com veemência: Peri, comandante do II Exército. Na sua famosa Nota de Instrução n. 7, fez o que outros colegas, também comandantes de unidades, não fizeram. Veio a público, condenou a rebelião dos sargentos e, mais que a esta, aqueles que a inspiraram: os ‘pelegos’ e indiretamente o governo. Não chegou a condenar Goulart, mas todos assim o interpretaram.” STACCHINI, José. *Março 64: mobilização da audácia*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1965, p. 61-62.

<sup>35</sup> Citado por SILVA, Hélio. *O poder militar*. Porto Alegre: L&PM, 1984, p. 355.

<sup>36</sup> GUEDES, Carlos Luís. *Op. cit.*, p. 131.

<sup>37</sup> Ver depoimento do general Bevilaqua em SILVA, Hélio. *1964: golpe ou contragolpe?* *Op. cit.*, p. 402-404.

Exército e o proverbial perfil de oficial honesto e legalista devem ter contribuído para que fosse mantido no cargo ainda por um ano.

Bevilaqua apoiou inicialmente o novo governo – “administração saneadora e previdente inaugurada no país”<sup>38</sup> –, porque lhe dava o crédito de ter restabelecido a ordem legal.<sup>39</sup> Foi, contudo, se não o primeiro, um dos primeiros membros da alta oficialidade na ativa a opor-se à política econômica e repressiva adotada pelo regime.

No plano econômico divergiu, fundamentalmente, da orientação liberal que abriu a economia nacional, em especial o setor de minérios, ao capital estrangeiro. Em 20 de novembro de 1964, por exemplo, questionou, em nome da chefia do EMFA, a lei que autorizou a União a constituir a Siderúrgica de Santa Catarina em condições que, no seu entender, abriam a Estados estrangeiros a possibilidade de participar diretamente, “sob a proteção e o reconhecimento das nossas próprias leis, numa indústria de base, de alto interesse para a Segurança Nacional”.<sup>40</sup> Um mês depois, foi o único voto, no Conselho de Segurança Nacional (CSN), contrário à nova política de minérios do governo, para ele favorável aos interesses de uma empresa dos Estados Unidos da América que acusava de “praticar a advocacia administrativa”.<sup>41</sup>

No plano da política interna, o eixo das divergências era a política repressiva contra elementos ligados ao governo deposto e opositores do novo regime. Este tinha pouco mais de um mês quando o general Bevilaqua inquiriu o general Ernesto Geisel, então secretário-geral do CSN, a respeito dos direitos de defesa dos cidadãos processados com base no Ato Institucional (AI), de 9 de abril de 1964, instrumento pelo qual os novos detentores do poder regulamentaram a ação repressiva. A resposta do general Geisel, datada de 6 de maio, foi taxativa: “(...) a aplicação do art. 10 do citado Ato Institucional independe da obrigação de se assegurar o direito de defesa àqueles que se pretende sancionar com a cassação de mandatos legislativos ou com a suspensão de direitos políticos”. Insatisfeito, Bevilaqua insistiu em 29 de maio: “Nada constando no

---

<sup>38</sup> Entrevista à Emissora Continental, Rio de Janeiro, 26 de março de 1965. Arquivo Peri Constant Bevilaqua.

<sup>39</sup> *Idem.*

<sup>40</sup> Arquivo Peri Constant Bevilaqua.

<sup>41</sup> VIANA FILHO, Luís. *O governo Castelo Branco*. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército/José Olympio, 1975, V. 2, p. 169. Esta posição nacionalista não foi bem recebida pelo ministro da Guerra, general Artur da Costa e Silva, um dos principais líderes da corrente militar conhecida como “linha dura”, que tinha divergências com o governo exatamente em torno do liberalismo econômico: “Lembrou o ministro (...) que o voto do chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, inteiramente contrário à política adotada, baseou-se principalmente em documentos sem validade, como, por exemplo, os estudos do ex-ministro Gabriel Passos e de seu filho, o deputado Celso Passos.” *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1965.

processo (...) sobre o exercício de direito de defesa por parte dos indiciados, direito esse assegurado pelo Decreto nº 53.897, de 27/04/1964, sou de parecer que seja satisfeita tal exigência essencial antes da aplicação das penalidades previstas no art. 10 do Ato Institucional.”<sup>42</sup> O recém-criado Serviço Nacional de Informações (SNI) detectou, em meados de 1964, apreensão e preocupação entre os militares provocadas por fatores políticos variados, entre os quais “as últimas declarações do general Peri favoráveis à anistia aos oficiais atingidos pelo AI (...)”.<sup>43</sup> Data desta época a persistente campanha a que o general Peri Constant Bevilaqua se dedicaria, inicialmente como opinião individual, mais tarde integrado a outros esforços, em defesa da anistia para todos os atingidos pelos atos de violência política perpetrados pelos grupos no poder durante o regime militar.

Naturalmente, tal comportamento era pouco adequado à condição de chefe do EMFA, principalmente em um governo que parecia disposto a valorizar a contribuição dos estados-maiores à elaboração das políticas setoriais.<sup>44</sup> Há, também, indicações de que sua posição quanto à orientação do governo em relação à disputa pelo controle da aviação naval, que opunha setores da Marinha e da Aeronáutica, vinha provocando descontentamentos crescentes nos meios militares.<sup>45</sup>

Um decreto presidencial exonerou o general Peri Constant Bevilaqua do EMFA e outro o nomeou ministro do Superior Tribunal Militar (STM), ambos em 15 de fevereiro de 1965. Em 5 de março seguinte, Bevilaqua transmitiu a chefia do EMFA ao almirante-de-esquadra Luís Teixeira Martini. Três dias depois, firmou o compromisso legal e tomou posse no STM.

O episódio da sua transferência ainda não mereceu uma explicação satisfatória. Pela versão oficiosa, o general Castelo Branco obedeceu ao princípio da rotatividade.<sup>46</sup> Teria sido, neste caso, coerente com seu procedimento modernizador da organização militar.<sup>47</sup>

---

<sup>42</sup> Arquivo Peri Constant Bevilaqua.

<sup>43</sup> Nota do SNI, citada em VIANA FILHO, Luís. *Op. cit.*, p. 322.

<sup>44</sup> Carta de Humberto de Alencar Castelo Branco a Ernesto Melo Batista, 9 de setembro de 1964, citado em DULLES, John W. F. *Castelo Branco. O presidente reformador*. Trad. Heitor A. Herrera. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983, p. 85. Castelo Branco era chefe do Estado-Maior do Exército quando participou do golpe contra o presidente João Goulart.

<sup>45</sup> *Op. cit.*, p. 84-88.

<sup>46</sup> *O Estado de S. Paulo*, 4 e 6 de março de 1965, citado em DULLES, John W. F. *Op. cit.*, p. 109.

<sup>47</sup> Ver FIECHTER, Georges-André. *O regime modernizador do Brasil, 1964-1972*. Trad. Maria Cecília Baeta Neves e Natanael Caxeiro. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1974.

Entretanto, alguns acontecimentos da conjuntura autorizam especulações explicativas. O governo militar investia seriamente em seu alinhamento com os Estados Unidos da América, àquela altura envolvido na guerra do Vietnã e disposto a exercer o papel de vanguarda anticomunista na América Latina. Uma reunião entre o presidente Lindon Johnson e chefes de Estado de dez países latino-americanos no Rio de Janeiro vinha sendo articulada desde inícios de 1965.<sup>48</sup> Neste ínterim, um processo de guerra civil na República Dominicana chegou ao ápice em 24 de abril, com a deflagração de um golpe de Estado. No dia seguinte, já se encontrava em águas caribenhas um porta-aviões estadunidense. Três dias depois, chegava ao território conflagrado um contingente de *marines*, oficialmente para proteger seus compatriotas lá residentes, na prática para pôr fim ao conflito em favor das forças pró-EUA.<sup>49</sup> No dia 1º de maio, a Reunião dos Ministros do Exterior, realizada em Washington, discutiu a formação de uma força militar interamericana para intervir na República Dominicana. Depois da visita de um funcionário dos EUA com a missão de explicar o sentido anticomunista da intervenção, em 3 de maio, o governo brasileiro decidiu oficialmente aderir à idéia de enviar tropas à República Dominicana. A despeito da oposição apresentada por políticos, intelectuais e estudantes, uma força militar brasileira foi enviada para juntar-se às dos EUA e de outros países envolvidos na operação. Por indicação oficial da Organização dos Estados Americanos (OEA), um general brasileiro comandou as tropas interamericanas depois que os EUA começaram a retirar seus fuzileiros navais da área.<sup>50</sup> A coordenação geral das atividades das tropas brasileiras foi entregue exatamente ao chefe do EMFA, almirante Luís Teixeira Martini que, é interessante destacar, exercera, até substituir o general Bevilaqua, o comando da Escola Superior de Guerra (ESG),<sup>51</sup> fábrica de quadros dirigentes do novo regime e com a qual era identificado o general-presidente Castelo Branco.

É preciso lembrar, também, que o general Peri Constant Bevilaqua se alinhara com as correntes contrárias à participação militar brasileira na guerra da Coreia (1950-1953) ao lado dos Estados Unidos, cujo envolvimento em um conflito doméstico, motivado pelo anticomunismo, acabaria lançado na conta da Organização das Nações

---

<sup>48</sup> DULLES, John W. F. *Op. cit.*, p. 105.

<sup>49</sup> CARLOS, Newton. *A Guerra da América Latina*. Rio de Janeiro: José Álvaro, Editor, 1965, p. 63-71; ROUQUIÉ, Alain. *O Estado Militar na América Latina*. Trad. Leda Rita Cintra Ferraz. São Paulo: Alfa-Omega, 1984, p. 202.

<sup>50</sup> Sobre a atuação brasileira na República Dominicana, ver “Meira Matos” e DIAS, Sônia, “Vasco Leitão da Cunha”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros (orgs.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro Pós-1930*. *Op. cit.*

<sup>51</sup> Ver “Luís Teixeira Martini”. *Op. cit.*

Unidas (ONU).<sup>52</sup> Então, como em 1965, os EUA tentaram envolver países latino-americanos na intervenção e o engajamento brasileiro, que acabaria não ocorrendo, foi defendido por setores das Forças Armadas que se tornariam ideologicamente hegemônicos no regime militar.<sup>53</sup>

Pode-se supor que a discussão do caso da República Dominicana tenha se iniciado bem antes da invasão efetuada pelo EUA, já que o quadro de guerra civil naquele país se arrastava, pelo menos, desde 1963. E também que já se cogitasse de uma intervenção “interamericana” com a participação brasileira e que esta seria coordenada pelo EMFA, dada a já mencionada importância que o general Castelo Branco dava aos estados-maiores. Neste caso, o general Bevilaqua seria o oficial menos indicado para o papel de organizador da participação brasileira em um ato de violência contra um país soberano.

Também no STM, o general Bevilaqua constituiria uma nota dissonante na partitura do regime.<sup>54</sup> Desde logo, porque permaneceu defendendo a concessão de anistia política.<sup>55</sup> Em 1965 mesmo, por exemplo, fez um discurso, parcialmente censurado, em que elogiava o duque de Caxias por ter anistiado os revoltosos da Guerra dos Farrapos depois de derrotá-los. Em seguida, juntamente com o general Mourão Filho, agora seu colega no STM, concedeu, em janeiro de 1966, entrevista à revista *Manchete*, na qual se declarava favorável à anistia dos atingidos pela “contra-revolução de 31 de março de 1964”.<sup>56</sup> Os dois voltariam a entrar em choque com o governo em inícios de 1967, opondo-se à Lei de Imprensa.<sup>57</sup>

Por outro lado, o general Bevilaqua se integrara ao poder Judiciário, instituição que cumpria uma complexa função no regime militar. Após a rápida operação de

---

<sup>52</sup> Ver SODRÉ, Nelson Werneck. *A História Militar do Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979, p. 312 e segs, e CARONE, Edgard. *A República Liberal*. II evolução política (1945-1964). São Paulo: DIFEL, 1985, p. p.47-53.

<sup>53</sup> Este setor fora derrotado pelos nacionalistas nas eleições para a diretoria do Clube Militar realizadas em 1950 com a chapa integrada, entre outros, por Osvaldo Cordeiro de Farias, Nelson de Melo, Ademar de Queirós, Siseno Sarmento e Humberto Castelo Branco. DULLES, John W. F. *Castelo Branco. O caminho para a presidência*. Trad. R. Magalhães Júnior. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1979, p. 177. Todos se tornariam elementos de proa da ditadura militar.

<sup>54</sup> Para uma apreciação mais geral da sua participação no STM, ver LEMOS, Renato. “Por inspiração de Dona Tiburtina: o general Peri Bevilaqua no Superior Tribunal Militar”, *Locus. Revista de História*, Juiz de Fora: Departamento de História / Núcleo de História Regional / Arquivo Histórico / EDUFJF, v. 9, n. 1, 2003, p. 113-124.

<sup>55</sup> Sobre a participação do general Peri Constant Bevilaqua na luta pela anistia, ver LEMOS, Renato. “Anistia e crise política no Brasil pós-64”, *Topoi. Revista de História*, Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ / 7 Letras, n. 5, set. 2002, p. 287-313.

<sup>56</sup> “Peri Bevilacqua”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros (coords.) *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. Op. cit.

<sup>57</sup> DULLES, John W. F. *Castelo Branco. O presidente reformador*. Op. cit., p. 324.

deposição de Goulart em 1964, abriu-se no país uma quadra de “fúria persecutória”.<sup>58</sup> Pessoas de todas as condições: líderes políticos, sindicais, militares e estudantis, simples funcionários públicos etc. foram acusados por ligações com o governo deposto, sobre o qual se lançavam os epítetos de corrupto e comunista. Quem não apresentava no currículo tais ligações, mas entendia de fazer oposição ao regime ditatorial, também sofria a ação repressiva, que ia da prisão, ao arrepio de todas as garantias legais, ao enquadramento em dispositivos jurídicos, velhos ou novos, interpretados de maneira a justificar o apenamento do suspeito. Entre a prisão e o julgamento, o acusado era submetido a interrogatórios sob todo tipo de violência, inclusive torturas que, não raro, levavam à morte.

Aqueles que passavam por procedimentos judiciais experimentavam as conseqüências da opção que o primeiro governo ditatorial, para legitimar a nova ordem e manter canais de negociação com sua base civil em todo o país, fez por manter em funcionamento instituições do regime anterior. Os três poderes funcionaram, contudo, sob tutela do poder militar e submetidos a constantes expurgos, cuja amplitude e profundidade variaram com as conjunturas vividas pelo regime.<sup>59</sup> O Judiciário teve cerca de 50 juízes afastados nos primeiros momentos após o golpe.

Modificações na Constituição de 1946, por força do Ato Institucional baixado em 9 de abril de 1964, afetaram o Judiciário em pontos importantes. A suspensão das garantias de vitaliciedade e estabilidade dos funcionários públicos permitiu o afastamento compulsório de juízes, por demissão ou aposentadoria. O Judiciário ficou impedido de examinar o mérito dos atos “punitivos”. Pelo Ato Institucional nº 2 (AI-2), de 27 de outubro de 1965, o número de ministros do STF passou de 11 para 16, o que permitiu a nomeação de políticos-juristas sintonizados com o regime.

A Justiça Militar, da qual o Superior Tribunal Militar é o órgão máximo, teve a sua inserção no processo político desse período em uma tríplice condição. Como parte do Judiciário, foi órgão complementar do aparato de coerção política e instrumento auxiliar na estratégia de legitimação do regime. Como parte do campo militar, foi arena de confronto entre correntes divergentes quanto aos rumos do processo político.

No período em que o general Peri Constant Bevilaqua ali atuou, o STM também sofreu modificações. O AI-2 determinou a ampliação do quadro de ministros, que

---

<sup>58</sup> FRAGOSO, Heleno. *Advocacia da liberdade*. Rio de Janeiro: Forense, 1984, p. 1.

<sup>59</sup> Sobre os “ciclos” punitivos, Ver KLEIN, Lúcia e FIGUEIREDO, Lúcia. *Legitimidade e Coação no Brasil pós-64*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.

passou a contar com três oficiais-generais da Aeronáutica e mais um civil, composição que a Constituição de 1967 manteria. Além disso, a sua competência foi estendida aos civis em geral, inclusive, quando acusados de crime contra a “segurança nacional”, a governadores e seus secretários, que até então contavam com foro especial. Esta determinação gerou dois dos principais eixos da luta contra o regime no plano jurídico. Um deles foi a questão da competência da Justiça Militar, que

era, entre nós, de direito estrito, estritamente delimitada, pelo art. 108 da Constituição, aos crimes contra a segurança externa do país e as instituições militares. Em consequência, numerosos habeas corpus foram concedidos pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal Militar (...). Esses habeas corpus eram concedidos por se verificar que o objeto da acusação, nem mesmo em tese, seria da competência da Justiça Militar.<sup>60</sup>

Outro ponto foi a defesa da tese do foro privilegiado para ministros, governadores e secretários de governo, conforme a Súmula 394 do Supremo Tribunal Federal: “Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação do exercício funcional.”<sup>61</sup> Advogados colidiam com o regime também em virtude da freqüente violação dos prazos processuais, que tinha por efeito manter o acusado detido por tempo superior ao estabelecido nos mais duros códigos em vigor.

Estes três pontos são centrais no conjunto da argumentação apresentada pelo general Peri Constant Bevilaqua no julgamento de pedidos de habeas corpus. O primeiro deles – a competência de Justiça Militar para julgar crimes considerados políticos – o levava a questionar a própria classificação de “político” em relação aos supostos delitos dos acusados. O período em que atuou no STM foi, se comparado com momentos posteriores do regime militar, rico em questões políticas e mobilizações sociais: dos partidos e organizações comunistas às mobilizações estudantis, passando por tentativas de implantação de focos guerrilheiros e pelo breve ressurgimento do movimento operário. Por isso, os processos em que foi relator, revisor ou apenas juiz envolvem agentes políticos tão diversificados – políticos profissionais, sindicalistas, estudantes, professores, militares, escritores, camponeses etc. (ver nomes no Anexo).

---

<sup>60</sup> FRAGOSO, Heleno. *Op. cit.*, p. 7.

<sup>61</sup> Citado em FRAGOSO, Heleno *Op. cit.*, p. 7-8.

Já o problema do julgamento de elementos politicamente comprometidos com o governo deposto era equacionado pelo general Bevilaqua segundo a jurisprudência, mas também nos termos da sua concepção de legalidade, demonstrada, na prática, nas crises políticas de que participou, anteriormente comentadas. Em vários dos processos defendeu a tese de que, se não fosse demonstrado crime contra as leis em vigor até o movimento político-militar de 1964, não havia crime a punir. Raciocínio análogo era aplicado aos casos de resistência – nas condições da lei – ao novo regime, entendidos como manifestações de defesa da legalidade constitucional.

Embora não tivesse formação jurídica,<sup>62</sup> o general percebia problemas de origem nos processos em curso na Justiça Militar. A peça central era o Inquérito Policial Militar (IPM), do qual eram encarregados oficiais que passavam a dispor de amplos poderes para apurar denúncias de corrupção e subversão. Um destes poderes era o de decretar a “prisão para averiguações” ou “prisão provisória”, prevista no Código da Justiça Militar (CJM) como instrumento de uso excepcional, mas que se tornou de uso generalizado na fase de investigação, como indicam várias passagens deste livro. Os IPMs eram conduzidos em geral de forma juridicamente inepta, baseando-se em informações obtidas de maneira ilegal – violência e delação, principalmente. Um jurista referiu-se a esta prática como “uma espécie de inquisição universal”, com IPMs funcionando em repartições a partir de convites que os encarregados, por circulares, faziam aos funcionários para apresentarem denúncias. Foi o caso do Lloyd Brasileiro, onde portaria da Comissão de Inquérito dispunha:

Todas as pessoas, servidores ou não da autarquia, definidas no item 1 dessas instruções (todos que exerçam função de chefia, de qualquer nível ou natureza), estão obrigadas a fazer a comunicação (indicação de subordinados que tenham praticado atos atentatórios à segurança do país, ao regime democrático e à probidade da administração), mesmo que negativa, considerando-se co-responsável em qualquer dos atos puníveis àqueles que, dos mesmos tendo conhecimento, deixem de comunicá-los, no prazo de oito dias, a partir da publicação da presente instrução.<sup>63</sup>

Em consonância com a oposição ao regime, o general Peri Constant Bevilaqua fez campanha, nos julgamentos dos processos e pela imprensa, contra a instrumentalização política dos IPMs – a “bolchevização da Justiça”, como costumava

---

<sup>62</sup> A transformação do militar em juiz é um tema à espera de investigação. Alguns comentários sobre o caso do brigadeiro Gabriel Grunn Moss podem ser encontrados em entrevista concedida pelo brigadeiro Deoclécio Lima de Siqueira a Maria Celina D’Araújo e Gláucio Soares, pesquisadores do CPDOC, em 11 de junho de 1993. Agradeço a Celso Castro por esta informação.

<sup>63</sup> Boletim de Serviço nº 96, de 1.6.64, citado em FRAGOSO, Heleno. *Op. cit.*, p. 9.

dizer, procurando alicerçar sua posição sobre argumentos que não permitissem acusá-lo de comunista. Advertia os dirigentes militares para o risco de transformar-se o país em um imenso quartel, caso não fosse restabelecida a ordem civil. Enquanto não conseguia se fazer ouvir, insistia na observância de princípios jurídicos básicos, principalmente o amplo direito ao habeas corpus, cuja função, definida na história da construção dos direitos civis, é oferecer garantias ao cidadão que se sente ameaçado em sua liberdade pelo Estado. As condições repressivas do regime ditatorial transformaram o habeas corpus “em instrumento de garantia, não só do direito de ir-e-vir, mas da própria vida. Para evitar interrogatórios sob tortura, ou, já tendo sido torturados, para conseguir a liberdade, presos políticos o reivindicavam”.<sup>64</sup> Em geral, o general-juiz Bevilaqua concedia os habeas corpus solicitados “e remetia de volta à primeira instância os processos sem culpa formada ou que não evidenciassem ter sido garantido plenamente ao réu o direito de defesa”.<sup>65</sup>

No entanto, tendo o STM, por força da militarização da Justiça, assumido uma feição claramente política, a atuação do general Bevilaqua como juiz gerou freqüentes conflitos com seu pares identificados com o regime. A luta se dava entre generais sem comando de tropa. O exame dos processos de habeas corpus indica que as estratégias argumentativas de acusação e defesa constituem valiosos elementos para o estudo dos recursos retóricos incorporados ao conflito político no interior do regime ditatorial. Predominantemente, o general Bevilaqua adotou posições que se antagonizavam às hegemônicas entre os militares, derivadas dos conceitos emanados da doutrina de Segurança Nacional. Como em geral era vencido, recorria ao direito de fazer declaração de voto, o que explica a existência de boa parte do material deste livro.

A insistência na defesa de suas teses, que se reflete na repetição *ipsis litteris* de argumentos nos votos, teve dois efeitos politicamente complementares. Devido às brechas e inconsistências legais criadas pelo hibridismo de uma ordem marcada pela convivência entre instituições democráticas e ditatoriais, contribuiu para o alívio do sofrimento de presos e perseguidos políticos. Por outro lado, incompatibilizou-o definitivamente com a natureza repressiva do regime, exponencialmente agravada com a decretação do Ato Institucional nº 5, em 13 de dezembro de 1968.

---

<sup>64</sup> LEMOS, Renato. “Por inspiração de Dona Tiburtina...”, *Op. cit.*, p. 119.

<sup>65</sup> “Peri Bevilacqua”. *Op. cit.* O direito de habeas corpus em crimes tipificados como políticos foi suspenso pelo Ato Institucional nº 5 (AI-5), de 13 de dezembro de 1968.

É do mês que se seguiu ao Ato a documentação relativa ao caso Para-Sar, que não se refere a pedido de habeas corpus e foi incluída neste livro por conter informações detalhadas e originais acerca do ponto a que a insânia psicológica e política travestida de poder militar pode conduzir o ser humano. O capitão Sérgio Miranda, protagonista do episódio, viria a ser mais um beneficiário da anistia que o general Peri Constant Bevilaqua continuava – e continuaria, até 1979, quando foi decretada – defendendo. A conta deste investimento chegou em 16 de janeiro, quando foi afastado compulsoriamente do STM por medida baseada no AI-5. Se o tivessem deixado por mais três meses na função, seria obrigado a se aposentar por chegar à idade-limite de setenta anos. O fato de ter sido o único ministro do STM atingido pelo ato não deixa dúvidas quanto à lógica da violência. E “a intensidade do rancor que motivou a punição pode ser inferida do modo como ela se deu, com forte dimensão simbólica: a cassação, também, das condecorações militares brasileiras, que ele apenas reaveria postumamente, em 2002”.<sup>66</sup> Evidenciava-se, assim, que a farda não era garantia de justiça nem mesmo para um general-juiz.

---

<sup>66</sup> LEMOS, Renato. “Por inspiração de Dona Tiburtina...”, *Op. cit.*, p. 119. O general Peri Constant Bevilaqua encerrou dessa maneira sua carreira militar, mas não deixou a vida pública. Continuou defendendo, principalmente em entrevistas à imprensa, o retorno do país à ordem democrática e a decretação de uma anistia ampla, geral e irrestrita, da qual, aliás, não poderia beneficiar-se profissionalmente, pois já ultrapassara o limite de idade para retornar ao Exército. Em 1978, foi a figura central do ato de lançamento do Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA). Concedida a anistia, retirou-se à vida privada, vindo a falecer em 27 de abril de 1990.